



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
033/2025 – PMC

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.306.303,57 (um milhão trezentos e seis mil trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/12/2025 às 09:10 (nove horas e dez min) através do site <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

[SIM, EXCETO ITEM 01 e 02 QUE É DESTINADO PARA EMPRESAS MEI, ME, EPP e EGP]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Sumário

1. OBJETO	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	16
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 17	
6. FASE DE JULGAMENTO	21
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
8. DOS RECURSOS	24
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[PE 033/2025] – PMC

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. SANDRO DE JESUS DOS SANTOS, ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS, com endereço na rua Adrião** Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pela Secretária, **MARIA LUCIA DE SANTANA LIMA**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **[ITEM]** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU: AR-CONDICIONADO SPLIT, DIGITAL, COM CONTROOLE REMOTO, 12.000 BTU/FRIO, 220V, COR: BRANCO.	UN	32	2.899,92	92.797,44
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU: AR-CONDICIONADO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, 24.000 BTU/FRIO, TENSÃO 220V, COR: BRANCO.	UN	20	4.035,16	80.703,20
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU: AR-CONDICIONADO SPLIT, DIGITAL INVERTER, 9.000 BTU/FRIO, 220V, COR: BRANCO.	UN	15	2.056,41	30.846,15
4	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUs, HW DUAL INVERTER VOICE, 18.000 BTUS/FRIO, 220V MONOFÁSICO.	UN	5	3.205,16	16.025,80
5	ARMARIO, AÉREO PARA MICROONDAS/FORNO ELÉTRICO, DE MDF 20MM CINZA OU AMANENDO. Medidas: 600 x 450 x 400mm	UN	11	169,96	1.869,56
6	Armário alto em MDP 18mm, cor madeira nogal ou treviso, 2 portas com chave, prateleiras reguláveis, puxadores metálicos. Medidas: 910 x 450 x 1650mm	UN	28	1.322,83	37.039,24
7	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIO DE MDP PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS ALTAS, 3 PRATELEIRAS, DIMENSÃO APROXIMADAS: 160X80X40CM, COR CINZA.	UN	20	664,89	13.297,80
8	Armário baixo em MDP 18mm com tampo embutido, cor madeira nogal ou treviso, 2 portas com chave, prateleiras reguláveis e puxadores metálicos. Medidas: 910 x 450 x 720mm	UN	15	713,62	10.704,30
9	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO - ARMARIO PARA ESCRITÓRIO EM AÇO, QUANTIDADE DE PORTAS: 2, CHAPA DO CORPO: 22, CHAPA DO TAMPO: 22, QUANTIDADE DE REFORÇOS: 1, PRATELEIRAS REGULÁVEIS: 4, ALTURA EXTERNA: 198CM, LARGURA	UN	35	933,33	32.666,55



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	EXTERNA: 90CM, PROFUNDIDADE EXTERNA: 45CM, COR CINZA.				
10	ARMÁRIO DE MDF PARA COZINHA - ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO EM MDP, 04 PEÇAS, 06 PORTAS, 02 GAVETAS. COZINHA ALTURA: 135CM, LARGURA: 1,80CM; ALTURA BALCÃO: 47CM, LARGURA 90CM, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, PORTAS COM VIDRO. COR: BRANCO OU CINZA.	UN	7	1.487,16	10.410,12
11	ARMÁRIO PARA LAVANDERIA - ARMÁRIO PARA ÁREA DE SERVIÇO, COM 04 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO : 60X40X190 CM (COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA), PESO: 38 KG, MATERIAL: MDP 15 MM, COM REVESTIMENTO EM BP, PESO SUPORTADO: 4 KG CADA PRATELEIRA, COR CINZA OU BRANCO.	UN	10	457,44	4.574,40
12	ARMARIO SUSPENSO DE MDF 20MM, COM 2 PORTAS, COR CINZA COM AMENDOIA, COM PUXADOR. Medidas: 1200 x 310 x 660mm	UN	3	428,67	1.286,01
13	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS - ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS COM LATERAIS DE VIDRO, ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO, LATERIAS DE VIDRO, PORTA DE VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, COM 4 PRATELEIRAS DE VIDRO, DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE. PINTURA EPOXI. COR: BRANCO	UN	20	962,78	19.255,60
14	ARQUIVO DE AÇO - ARQUIVO DE AÇO TIPO FICHÁRIO, COM 8 GAVETAS, MEDIDAS APROXIMADAS: externas: altura 134cm X largura 41cm x profundidade 68cm; internas: altura 110cm X largura 36cm x profundidade 56cm, COR CINZA	UN	2	3.004,80	6.009,60
15	Arquivo de aço para pasta suspensa com 4 gavetas, cor grafite, com sistema de ventilação, gavetas corredeiras telescópicas, e pés nivelador. Medidas: 470 x 570 x 1362mm	UN	48	759,07	36.435,36
16	BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO - BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO DE MATERIAL PLÁSTICO, PARA GARRAFO DE ÁGUA DE 20 LITROS, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, 2 TORNEIRAS EMBUTIDAS, POTÊNCIA 112 W, DIMENSÃO APROXIMADA 31 X 99 X 32CM, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA.	UN	18	829,67	14.934,06
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, 02 TORNEIRAS, ÁGUA GELADA, 50 LITROS, PESO: 30KG DIMENSÕES: 52 x 38 x 130 CM, BIVOLT, COR CINZA.	UN	5	1.903,49	9.517,45
18	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE - Cadeira giratória, com base em tubo de alumínio polido e assento, encosto reclinável em madeira compensada multilaminada com espuma e revestimento sintético em PVC COR PRETO. Possui função relax no assento, encosto e rodízios em nylon. Carga máxima suportável: 120kg. Altura até o assento: 43cm (mínima), 53cm (máxima) e até os braços: 59cm (mínima), 69cm (máxima).	UN	12	1.160,14	13.921,68
19	Cadeira fixa para escritório com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, revestidos em courvin de alta resistência, cor cinza chumbo, estrutura interna em madeira compensada ou polipropileno, braços fixos em polipropileno, base em aço tubular com pintura epóxi e sapatas niveladoras de apoio ao piso.	UN	77	233,88	18.008,76
20	CADEIRA GIRATORIA ALTA - CADEIRA GIRATORIA ALTA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS PARA TRABALHO EM BANCADA DE LABORATÓRIO, COM	UN	20	570,06	11.401,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

	APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO E ESPUMA INJETADA À FRIO DE ALTA DENSIDADE COM 4 CM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, COM RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO L 450MM X P 410MM; ENCOSTO: L 410MM X A 260MM, REVESTIMENTO EM VINIL PRETO				
21	CADEIRA MODELO LONGARINA COM 03 LUGARES - CADEIRA LONGARINA, 03 LUGARES, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), SEM REGULAGEM.	UN	35	885,14	30.979,90
22	CADEIRA MODELO LONGARINA COM 04 LUGARES - CADEIRA LONGARINA, 04 LUGARES, NA COR PRETA, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), SEM REGULAGEM.	UN	23	1.116,03	25.668,69
23	CADEIRA MODELO LONGARINA DE 05 LUGARES - CADEIRA MODELO LONGARINA DE 05 LUGARES, INJETADOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO.	UN	20	1.391,17	27.823,40
24	CADEIRA PALITO FIXA - CADEIRA PALITO FIXA, ASSENTO: 41X38CM, ENCOSTO 37X30CM, ALTURA 47CM, BASE FIXA 4 PÉS, TUBO 7/8, TECIDO INJETADO NA COR PRETA.	UN	76	278,62	21.175,12
25	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA - Cadeira plástica branca em material polipropileno, sem braços, com pés fixo, peso suportado mínimo: 150kg, dimensões aproximadas do produto: largura: 43,00 cm, altura: 89,00 cm, profundidade: 51,00 cm, peso: 2,20kg.	UN	100	50,22	5.022,00
26	CADEIRA SECRETÁRIA LATINA - CADEIRA SECRETÁRIA LATINA, SEM BRAÇO, GIRATÓRIA, COR: PRETA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE ESTRELA BAIXA AÇO 280 MM, ESPUMA INJETADA, CAPACIDADE: 110 KG, ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO AO CHÃO: 51 CM	UN	48	411,67	19.760,16
27	CADEIRA TIPO LONGARINA 02 LUGARES - CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; BASE FIXA DUPLA DE AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO), SEM REGULAGEM.; ESTRUTURA DE AÇO CARBONO; FORMATO ANATÔMICO, COR PRETA.	UN	10	760,71	7.607,10
28	CAIXA AMPLIFICADA 700W - Caixa amplificada 700w 15" USB, bivolt, display digital, bateria recarregável, rádio FM, função TWS, entrada para microfone/ guitarra - USB e micro SD- AUX 15", MP3, reprodução de músicas, microfone- guitarra bluetooth.	UN	5	912,94	4.564,70
29	CAMA BELICHE DE MADEIRA MACIÇA - Cama beliche de madeira maciça, com estrado/travessa de madeira maciça de pinus para colchões dimensões 88 x 188cm, dimensões do produto montado largura 90cm, altura 170cm, comprimento 200cm, podendo variar de tamanho. Pés de 8 x 8cm, estrado de madeira, barras laterais em madeira, 10 ripas de madeira 10 travessas de madeira, grade de proteção superior fixadas c/ parafusos c/ porca, um dos lados c/ grade de proteção total.	UN	6	1.523,55	9.141,30
30	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33 - Colchão solteiro, espuma D33, tecido poliéster, capacidade até 90kg, tratamento no tecido antiácido, antifungo, antialérgico. Dimensões / peso: Altura: 0,14cm, profundidade: 188 cm, largura: 88cm, peso 3,90kg.	UN	18	322,03	5.796,54
31	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS, COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 40X40CM, Alimentação: gás,	UN	18	2.264,71	40.764,78



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

	tipo de gás: GLP, material: aço Inox, porta do forno: aço Inox, grelha: com grelha, bocas: 4 Queimadores, 2 simples e 2 duplos, largura interna do forno: 45cm, Altura interna do forno: 31cm, Profundidade interna do forno: 59cm. Medidas do fogão largura: 74cm, altura: 80cm, profundidade: 83cm, garantia de 01 ANO Certificado pelo INMETRO. obs. as medidas podem sofrer pequenas variações para mais ou para menos.				
32	FORNO A GÁS INDUSTRIAL - FORNO A GÁS INDUSTRIAL COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 90X80X25CM, NA COR PRETA.	UN	3	2.271,46	6.814,38
33	FORNO MICRO-ONDAS 30L - FORNO DE MICRO-ONDAS 30 LITROS, BIVOLT, COR BRANCO.	UN	8	739,33	5.914,64
34	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - FREEZER HORIZONTAL, 546 LITROS, COM DUPLA FUNÇÃO, COR BRANCO, BIVOLT.	UN	4	3.992,25	15.969,00
35	FREEZER VERTICAL - FREEZER VERTICAL, FROST FREE 228 LITROS, FLEX, BIVOLT, COR BRANCA.	UN	2	3.821,44	7.642,88
36	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 461 LITROS, COR BRANCA.	UN	5	4.556,67	22.783,35
37	LAVADORA DE ROUPA - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA DE USO DOMÉSTICO NA COR BRANCA, VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA; COMPARTIMENTO INTERNO (CESTO) DE AÇO INOX OU PLÁSTICO PP (POLIPROPILENO); CAPACIDADE MÍNIMA: 12KG.	UN	3	2.004,00	6.012,00
38	Liquidificador Turbo com 550W de potência, capacidade total de 2,2 litros, conjunto de lâminas resistentes em aço inoxidável, que incluem a função de picador de gelo. O controle de preparo em 3 velocidades distintas, cor: preto.	UN	11	115,60	1.271,60
39	MESA DE JANTAR 6 LUGARES - MESA DE JANTAR PARA 6 LUGARES; FORMATO RETANGULAR, FABRICADA DE AÇO CARBONO, COM TAMPO DE GRANITO MEDINDO 140X80CM, QUANTIDADE DE LUGARES 6, COR CINZA OU PRETO.	UN	5	717,00	3.585,00
40	MESA DE REUNIÃO REDONDA - MESA DE REUNIÃO REDONDA, COR CINZA, DIÂMETRO DE 1200MM, TAMPO: MDP DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO BP NA COR CINZA. ACABAMENTO: BORDAS EM POLIPROPILENO DE 1MM. ESTRUTURA: TUBO DE AÇO 20X30 E 30X50MM, COM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. MEDIDAS: DIÂMETRO DE 1200MM. ALTURA 740MM.	UN	3	783,96	2.351,88
41	Mesa de trabalho retangular em MDP 25mm, cor madeira nogal ou treviso, com 02 gavetas, borda, sistema de passagem de cabeamento oculto, pés metálicos pintados em epóxi cor grafite. Medidas: 1600 X 600 X 750mm	UN	10	706,96	7.069,60
42	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS, ESTRUTURA DE AÇO CARBONO E TAMPO DE MDP, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 76CM, LARGURA 65CM, COMPRIMENTO 152CM, COR CINZA.	UN	30	738,58	22.157,40
43	MESA PLÁSTICA QUADRADA - MESA PLÁSTICA, QUADRADA, NA COR BRANCA, DE MATERIAL POLIPROPILENO, 04 LUGARES, COM PÉS FIXOS, PESO SUPORTADO: 30 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 70CM, ALTURA: 70CM, PROFUNDIDADE: 70CM, PESO: 3,60 KG.	UN	40	83,32	3.332,80
44	Mesa retangular em MDP 25mm, cor madeira nogal ou treviso, com 02 gavetas, 1 porta, sistema de chave, borda, sistema de passagem de cabeamento oculto. Medidas: 2000 X 680 X 1100mm	UN	3	1.699,63	5.098,89



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

45	MESA SUPORTE IMPRESSORA - MESA RETANGULAR EM MDP 25MM MADEIRA NOGAL OU TREVISÓ, BORDA , PÉS METÁLICOS PINTADOS EPÓXI COR GRAFITE, MEDIDAS: 100X500X750mm	UN	39	371,96	14.506,44
46	MESAPARA REFEITÓRIO 6 LUGARES - MESA REFEITÓRIO 6 LUGARES, DIMENSÕES 180X160X77 TAMPO EM MDP 18MM, NA COR CINZA.	UN	3	1.027,20	3.081,60
47	PLASTIFICADORA - Com quatro cilindros com borracha de silicone; Potência de motor 400W; duas velocidades: 600 e 750mm/min; termostato bimetalico de baixo diferencial térmico que permita o controle preciso da temperatura; Perfil térmico teflonado; Bivolt - 01 ano de garantia; Largura de plastificação de até 230mm (9") em frente e verso simultaneamente.	UN	17	545,25	9.269,25
48	POLTRONA EXECUTIVA - POLTRONA EXECUTIVA REVESTIDA EM COURINO, COM ESPUMA INJETADA, BRAÇOS CROMADOS COM APOIO EM COURINO. MECANISMO RELAX COM TRAVA, PISTÃO COM CAPA EM NYLON, ARANHA 320 MM, CROMADA E RODÍZIOS DE PU. RECOMENDADA PARA ATÉ 110KG. COR: PRETA	UN	23	1.083,64	24.923,72
49	ROUPEIRO - ARMÁRIO GUARDA VOLUMES METALICO PARA VESTIÁRIO, COM 4 PORTAS, CHAVES, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REGULAGEM NOS PÉS. MEDIDAS: 630X400X195mm	UN	4	920,09	3.680,36
50	SOFÁ 03 LUGARES - ESTOFADO 03 LUGARES, ESTRUTURA DE MADEIRA, ACOCHOADO COM ESPUMA D26, REVESTIMENTO COM TECIDO SUEDE NA COR MARROM, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 220CM, ALTURA 106CM, PROFUNDIDADE 94CM.	UN	3	3.816,67	11.450,01
51	SUPORTE DE TV ATÉ 70" - SUPORTE DE TV ARTICULADO, ÁTE 70 POLEGADAS, INCLINÁVEL, COR PRETA.	UN	10	239,73	2.397,30
52	TELEVISOR LED 55 POLEGADAS, tela plana, sintonizador de TV digital incorporado, sintonizador analógico trinorma, resolução mínima 3840 x 2160 (UHD 4K), entradas HDMI, uma entrada USB, uma entrada vídeo componente (Y/Pb/Pr), uma entrada vídeo composto (AV) e uma entrada RF; conexão via bluetooth e Wi-Fi, idioma do menu: português (Brasil), alimentação bivolt automática (110 a 220V -60Hz). Itens inclusos: TV, manual em língua portuguesa (Brasil), cabo de força padrão ABNT e controle remoto, com garantia de 01 ano e Certificado do INMETRO.	UN	5	2.154,67	10.773,35
53	TENDA PIRAMIDAL 5X5M - TENDA PIRAMIDAL 5X5M, ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA: 2.5M X 5M X 5M, MATERIAL DO TECIDO: PVC TD MIL NA COR BRANCO, MATERIAIS DA ARMAÇÃO: FERRO GALVANIZADO.	UN	4	3.182,78	12.731,12
54	TENDA PIRAMIDAL 8X8M - TENDA PIRAMIDAL 8X8M, MATERIAL DO TECIDO: PVC TD MIL NA COR BRANCO, MATERIAIS DA ARMAÇÃO: FERRO GALVANIZADO.	UN	2	7.427,00	14.854,00
55	TV 43" - TV LED 43 POLEGADAS, FULL HD, COM FUNÇÃO ANDROID, CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI, 1 USB, WI-FI 60HZ, 127V, COR PRETA.	UN	2	1.539,90	3.079,80
56	TV 60" - SMART TV de 60 polegadas, com tela LED ou QLED, resolução 4K UHD (3840 x 2160) e taxa mínima de 60 Hz, equipado com inteligência artificial para ajuste automático de imagem, som e controle por voz. Possui Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet, 3 entradas HDMI, 2 USB, áudio Dolby ou equivalente, e espelhamento de tela. Opera em tensão bivolt (100-240 V), com eficiência energética classe A, controle remoto com microfone, e compatibilidade com assistentes virtuais. Deve incluir base, cabos, manual em português, garantia mínima de 12 meses e certificação Inmetro.	UN	6	3.207,57	19.245,42



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

57	VENTILADOR DE PAREDE 4 PÁS - VENTILADOR DE PAREDE 50CM, VELOCIDADE CONTÍNUA, BIVOLT 127/220V.	UN	50	262,17	13.108,50
58	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - Ventilador de parede com 3 pás de plástico, 60cm, bivolt, cor preto.	UN	18	364,46	6.560,28
59	VENTILADOR DE PÉ - VENTILADOR DE PÉ COM 3 PÁS, 40CM, BIVOLT, COR PRETO.	UN	20	231,19	4.623,80
60	VENTILADOR DE TETO 96CM - VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS DE PLÁSTICO, 960MM DE DIÂMETRO, 127V, COR BRANCO OU PRETO.	UN	40	265,57	10.622,80
61	COMPRESSOR DE AR 2HP, 50L - COMPRESSOR DE AR 2HP, 50L. ESPECIFICAÇÕES: COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, EQUIPADO COM FILTRO REDUTOR DE RUÍDOS, COM RODAS E ALÇAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE - DESLOCAMENTO TEÓRICO: 8 PÉS ³ /MIN. - 227 L/MIN. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 80 LBF/POL ² - 5,5 BAR PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 120 LBF/POL ² - 6,9 BAR ROTAÇÃO: 1750 RPM. Nº DE PISTÕES: 2 - . NÍVEL DE RUÍDO: 62 A 75 DB. NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, TENSÃO: 220V, POTÊNCIA DO MOTOR: 2 HP - 1,5 KW, NÚMERO DE POLOS: 4, VOLUME DO RESERVATÓRIO: 50 L, COR: BRANCO.	UN	7	2.224,50	15.571,50
62	ARMÁRIO AÉREO DE AÇO COM 03 PORTAS PARA COZINHA - Armário aéreo de cozinha, dimensões (PxLxA): 28cm x 105cm x 55cm, cor branco, 03 portas, puxadores ponteira em ABS e perfil de alumínio.	UN	2	389,35	778,70
63	ARMÁRIO MODULAR DE AÇO PARA COZINHA - Armário de aço para cozinha, com 13 portas, com 2 gavetas; altura do armário 210cm, largura dos módulos de armário 315mm, altura do balcão 92cm, com branca. O armário será composto por um conjunto modular + balcão; as medidas apresentadas podem sofrer variações, desde que não sejam discrepantes.	UN	3	2.356,09	7.068,27
64	Berço mini cama com colchão - características gerais: berço padrão americano, com rodinhas, branco, medidas aproximadas: 130cm x 180cm x 60 cm, colchão densidade de D- 33, peso máximo suportado 40 kg.	UN	1	608,91	608,91
65	CAMA BOX COM COLCHÃO SOLTEIRO D33 - Cama box com colchão solteiro espuma d33, medidas 88x188x67cm, cor do colchão: branco, cor do box: cinza, revestimento superior e lateral: tecido em jacquard branco e malha de qualidade que permite melhor ventilação, proporcionando conforto e sensação agradável ao toque. Revestimento interior: espuma D33 que permitem que o colchão suporte até 120kg por pessoa. Revestimento inferior: tecido antiderrapante, quantidade de pés: 6, material dos pés: plástico, itens inclusos: 1 colchão 0,88m e 1 box 0,88m, garantia do colchão: 12 meses pelo fabricante garantia do box: 3 meses pelo fabricante.	UN	5	724,33	3.621,65
66	COLCHÃO PARA BERÇO - Colchão de berço, medidas 130cm x 60cm x 12cm, densidade D18 ou D20 conforme Norma da ABNT NBR. O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela da ABNT NBR, os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla antiácara e antialérgica.	UN	1	87,60	87,60
67	CÔMODA DE MDF 25mm - Cômoda com 5 gavetas - características gerais: material do Tampo: MDF 25mm, escala de Brilho: Fosco, quantidade de Gavetas: 5, revestimento /Acabamento: Pintura UV, peso suportado nas gavetas: 5 Kg, material das corredeças: aço, espessura da estrutura: 25 mm, tipo da Corredieça: Telescópica, linha ou coleção: Premium.	UN	2	758,29	1.516,58



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

68	ESTANTE DE AÇO - Estante de aço modular com 03 prateleiras, desmontável, cor cinza, dimensões do produto: altura 97,5 x largura 92 x profundidade 30 cm, chapa 26.	UN	5	198,42	992,10
69	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS 40X40 COM FORNO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 83CM, COMPRIMENTO 84CM, LARGURA 73MM, PESO 47KG, 2 QUEIMADORES SIMPLES E 2 QUEIMADORES DUPLOS.	UN	2	1.907,97	3.815,94
70	GELADEIRA DUPLEX 573L - Geladeira 02 portas, refrigerador duplex, 2 portas, frost free, 573 litros, cor branca, bivolt.	UN	4	6.725,87	26.903,48
71	GUARDA-ROUPAS DE MDF 06 PORTAS - Guarda-roupa 100% de MDF, com 06 portas de bater, dobradiças metálicas modelo caneco de 35mm, 06 gavetas internas, corrediças telescópicas, puxadores de madeira, 12 prateleiras, 03 cabideiro de alumínio, acabamento em verniz UV.	UN	3	1.681,22	5.043,66
72	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS - Mesa de escritório com 02 gavetas, medindo 1,20m x 0,60 cm, cor cinza, 02 gavetas com fechadura em uma das gavetas.	UN	13	723,99	9.411,87
73	MESA DE JANTAR - Mesa de Jantar de madeira com 10 Cadeiras, medidas mínimas: (A,L,C) 80cm x 100cm x 250cm; medidas mínimas das cadeiras: 98cm x 40cm x 40cm.	UN	1	4.127,10	4.127,10
74	MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS - Mesa infantil com 04 cadeiras, material plástico.	UN	2	770,42	1.540,84
75	TELEVISOR SMART 40" - TELEVISOR 40", full HD, com função SMART, conversor digital, 2HDMI 1 USB, wifi.	UN	2	1.432,92	2.865,84
76	ARMARIO SUSPENSO EM MDF 20MM, COM 1 PORTAS BASCULHANTE, COR CINZA COM AMENDOIA, COM PUXADOR. Medidas: 600 x 310 x 330mm	UN	1	295,26	295,26
77	BEBEDOURO DE COLUNA - Bebedouro de coluna, para uso com garrações, projetado especificamente para utilização com garrações de 20 litros. O design deve ser vertical e moderno. O acabamento externo deve ser construído em aço inoxidável na cor preto, garantindo alta durabilidade, excelente resistência à corrosão e um visual contemporâneo. O bebedouro deve ser capaz de fornecer água em duas temperaturas distintas. Deve possuir duas torneiras, sendo uma dedicada à água natural e outra à água gelada. O sistema de refrigeração deve ser eficiente para garantir o fornecimento contínuo de água em temperatura gelada com capacidade de 1.1 litros por hora. Manter águas em temperaturas frias entre 5 °C e 15 °C. Uma bandeja coletora de água que seja removível, facilitando o processo de limpeza e higienização do aparelho.	UN	1	681,35	681,35
78	Cadeira auditório modelo longarina com três lugares, assento e encosto em polipropileno injetado estofado com espuma de alta densidade e revestimento em courvin, cor cinza chumbo, estrutura em barra de aço retangular com pintura epóxi, braços laterais em polipropileno e base metálica com sapatas niveladoras, permitindo fixação opcional ao piso.	UN	14	1.212,77	16.978,78
79	Cadeira de Polipropileno e Fibra de Vidro, cor grafite, com encosto horizontal, medidas aproximadas: largura 430 x profundidade 510 x altura 840mm; SUPORTA ATÉ 182 KG.	UN	4	369,65	1.478,60
80	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE - Cadeira giratória, com base em tubo de alumínio polido e assento, encosto em madeira compensada multilaminada com espuma (D35 assento e D26 encosto) e revestimento sintético em PVC COR PRETO. Possui braços em tubo de	UN	1	2.277,80	2.277,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	aço cromado e regulagem de altura a gás. Possui função relax no assento, encosto e rodízios em nylon. Carga máxima suportável: 120kg. Altura até o assento: 50cm (mínima), 61cm (máxima) e até os braços: 69,5cm (mínima), 80,5cm (máxima). Medidas aproximadas: 699x700x1269cm				
81	Cadeira giratória para escritório com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, revestidos em courvin de alta resistência, cor cinza chumbo, estrutura interna em madeira compensada ou polipropileno, mecanismo de regulagem de altura a gás e regulagem de inclinação com travamento, braços fixos em polipropileno, base giratória em aço ou nylon reforçado com cinco hastes, equipada com rodízios duplos de nylon ou PU para fácil movimentação.	UN	65	703,13	45.703,45
82	Cadeira giratória, com base e rodízios em nylon braços, e assento em compensado multilaminado revestido com espuma (D24) e tecido 100% poliéster na cor preto. Encosto em tela sintética, regulagem de altura a gás e função relax no assento e encosto.	UN	12	613,50	7.362,00
83	CAFETEIRA - A cafeteira espresso automática com vaporizador e reservatório de leite integrado, equipamento destinado ao preparo de bebidas à base de café, como espresso, cappuccino e latte, por meio de sistema automatizado de extração. O aparelho deve possuir compatibilidade com café moído, sachês do tipo E.S.E. e cápsulas compatíveis com o padrão Nespresso Original Line, garantindo versatilidade de uso. Deve operar com bomba de 19 bar de pressão, assegurando extração eficiente e produção de crema consistente. O equipamento deve contar com reservatório de água com capacidade mínima de 1,5 litro e reservatório de leite com capacidade aproximada de 0,5 litro, ambos removíveis e de fácil higienização. Deve possuir potência nominal de 1170 W e tensão de 127 V, painel de controle touch screen com funções automáticas de preparo e limpeza, além de estrutura confeccionada em material plástico de alta resistência com acabamento metálico. As dimensões aproximadas devem ser 21,5 cm de largura, 31,5 cm de altura e 37 cm de profundidade, com peso em torno de 5,2 kg. O produto deve ter garantia mínima de 12 meses e atender às normas e certificações de segurança aplicáveis.	UN	1	550,40	550,40
84	Estação de trabalho para 06 pessoas, retangular em MDP 25mm, cor madeira nogal ou treviso, com 02 gavetas cada estação, chave, borda , sistema de passagem de cabeamento oculto, pés metálicos pintados em epóxi cor grafite. Medidas: 3600 x 1200 x 750	UN	2	4.033,84	8.067,68
85	Estação de trabalho pra 2 lugares retangular em MDP 25mm, cor madeira nogal ou treviso, com 02 gavetas, borda, sistema de passagem de cabeamento oculto, pés metálicos pintados epóxi cor grafite. Medidas: 2400 x 600 x 750mm	UN	9	1.727,67	15.549,03
86	Fogão Industrial de 4 Bocas, projetado para alta performance e qualidade, adequado tanto para uso residencial quanto comercial. O equipamento opera com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de baixa pressão (P5). O fogão com estrutura de alta resistência, construída em aço minimizado escovado, com um perfil de 5. O acabamento em Pintura Eletrostática Epóxi na cor preto brilhante, pés emborrachados, com 4 queimadores de ferro fundido de baixa pressão (2 duplos e 2 simples), dispostos de forma a garantir um aquecimento uniforme. As grelhas são no formato 30x30, integralmente confeccionadas em ferro fundido	UN	1	1.623,33	1.623,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	para suportar altas temperaturas. O controle da temperatura é realizado por botões reguladores que oferecem 5 níveis de intensidade e possuem trava de segurança. O sistema de acendimento é manual, priorizando segurança e praticidade. A bandeja coletora de resíduos facilita a higienização rápida do produto. O fogão com forno integrado com 60 litros de capacidade. A porta do forno equipada com vidro temperado resistente a altas temperaturas, conferindo segurança e visibilidade				
87	FORNO DE MICRO-ONDAS 21L - Forno Micro-ondas 21 litros de capacidade, tecnologia Antibacteria Ag, tecnologia Pega Fácil, revestimento antiaderente para facilitar a limpeza, design sofisticado, desodorizador e eficiência energética A. Medidas aproximadas: Largura : 44,2cm, Altura: 26cm, Profundidade : 36,6cm, Peso: 10,7 kg. VOLTAGEM 127 V	UN	1	635,24	635,24
88	FRIGOBAR 67 L, CONTROLE TEMPERATURA, PORTA REVERSIVEL Flexi Volt: 127V/ 220V. Tecnologia Inverter: Economia de energia, resfriamento rápido e baixo ruído. Prateleiras de vidro, gaveta organizadora e compartimento para latas.	UN	1	901,67	901,67
89	GELADEIRA - Geladeira com resfriamento e congelamento mais rápidos com a função Turbo. A função Turbo, que pode ser ativada diretamente no painel, faz com que o refrigerador opere na potência máxima por até 150 minutos, tornando o resfriamento ou congelamento dos alimentos mais rápido. O uso é recomendado após o abastecimento com compras ou em situações em que a porta do refrigerador será aberta com frequência. 95L de litros de capacidade no Freezer e compartimentos em formato de gavetas, facilitando a organização e o acesso aos alimentos. Classificação A+++ na tabela do Inmetro, capacidade 292L	UN	1	2.174,45	2.174,45
90	Kit com 2 Prateleiras de MDP 25mm, preto, medindo 3800 x 400mm; 4 suportes flutuantes medindo 40cm (L) x 80cm (H) parede teto industrial em metalon 2x2 cm; pintura epóxi cor grafite. Medidas: 3800 X 400 x 25mm	UN	1	123,72	123,72
91	Mesa de trabalho retangular em MDP 25mm, cor madeira nogal ou treviso, com 02 gavetas, borda, sistema de passagem de cabeamento oculto, pés metálicos pintados epóxi cor grafite. Medidas: 1200 x 600 x 750mm	UN	37	677,42	25.064,54
92	Mesa retangular em MDP 40 mm - tampo duplo, cor madeira nogal ou treviso, borda com acabamento central para receber cabeamento através de eletrocalha e caixa plugagem, pés metálicos pintados epóxi cor grafite. Medidas: 2400 x 1100 x 750mm	UN	2	1.076,76	2.153,52
93	Poltrona - Cadeira com braços DOPPI(poltrona), com pés em madeira maíca (Eucalipto) tingida com aplicação de verniz e assento/encosto em compensado com espuma (D33/assento e D23/encosto) e tecido corvim verde.	UN	8	1.299,67	10.397,36
94	CAIXA PLÁSTICA 118 LITROS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES EXTERNAS APROX.: 31 X 57 X 77 CM (ALT X LARG X COMP); DIMENSÕES INTERNAS APROX.: 27,4 X 53,6 X 73,6 (ALT X LARG X COMP); COR: PRETO; CAPACIDADE CARGA POR CAIXA: 60KG CAPACIDADE CARGA DE EMPILHAENTO: 300KG CAPACIDADE: 118L.	UN	100	172,31	17.231,00
95	PALLET DE PLÁSTICO VAZADO 1,00X1,20M PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 1.000MM (LARGURA) X 1.200MM (COMPRIMENTO) X 150MM	UN	100	164,09	16.409,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	(ALTURA); PESO: 8,5KG; MATERIAL: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO) DE ALTA QUALIDADE; CORES: PRETO; CAPACIDADE ESTÁTICA: ATÉ 3.000KG; CAPACIDADE DINÂMICA: ATÉ 1.200KG; PROTEÇÃO UV: RESISTENTE A RAIOS SOLARES; HIGIENIZAÇÃO FÁCIL: NÃO ABSORVE UMIDADE, ODORES OU RESÍDUOS; RESISTÊNCIA QUÍMICA: SUPORTA CONTATO COM ÁCIDOS, GORDURAS E SOLVENTES; APLICAÇÕES: TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, ÁREAS ÚMIDAS, CÂMARAS FRIAS E COMO REVESTIMENTO DE PISO PARA EVITAR CONTATO DIRETO COM O SOLO.				
96	CARRO DE MÃO TRANSPORTE DE CARGA 350KG PNEUMÁTICO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: AÇO; QUANTIDADE DE RODAS: 02; MATERIAL DAS RODAS: PNEUS; COMPRIMENTO DA BASE: 280MM; LARGURA EIXO À EIXO: 580MM; ALTURA: 1400MM; CARGA MÁXIMA: 350KG; TIPO DE PNEU: PNEUMÁTICO/CÂMARA DE AR COM ROLAMENTO.	UN	2	457,29	914,58
97	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA 700KG. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: SEM COLUNA; SEM MASTRO; SEM HASTE; BIVOLT COM BATERIA; PÉ NIVELADOR COM REGULAGEM DE ALTURA; ESTRUTURA EM FERRO; INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 200 GRAMAS; PAINEL TODO DIGITAL; FUNÇÃO TARA (DESCONTA O PESO DO RECIPIENTE); COM 3 DISPLAY FRONTAL SENDO: PESO C/ 5 DÍGITOS PREÇO UNITÁRIO C/ 5 DÍGITOS PREÇO TOTAL C/ 6 DÍGITOS PESO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL TECLADO ALFA NUMÉRICO – PESA E CALCULA O VALOR; DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 45CM. LARGURA POR 60CM. COMP. – 17CM. ALTURA; ACOMPANHA CARREGADOR PARA A BATERIA INTERNA; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO; ENTRADA AC 110/220 (BIVOLT); FUNÇÃO AUTODESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA.	UN	2	1.993,20	3.986,40
98	Mesa retangular em MDP 25mm, cor madeira nogal ou treviso, com apoio lateral de 1200X560mm - 02 gavetas, 1 porta, sistema de chave, borda, sistema de passagem de cabeamento oculto. Medidas: 1800 x 650 X 750mm	UN	1	1.668,03	1.668,03
99	BEBEDOURO INDUSTRIAL ELÉTRICO ACESSÍVEL LINHA DOMÉSTICA - Bebedouro Elétrico tipo Industrial, de aço Inox 430; Material frontal: Aço Inox; Quantidade de torneiras: 04 torneiras em latão cromado; Torneiras removíveis/desmontáveis para higienização; Material do reservatório: Polietileno próprio para alimentos; Serpentina interna e aço inox 304; Medidas aproximadas do bebedouro: 1400x600x390mm; Tensão de alimentação: 127V e certificação do bebedouro: INMETRO.	UN	10	2.206,00	22.060,00
100	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - Estante de Aço com altura 1,98 m; largura 0,92m; profundidade 0,40 m; 06 bandejas com capacidade 35 kg, com chapa 22, bandejas reguláveis a cada 5 cm. Sapata de plástico antiderrapante. 08 Parafusos e porcas zincados sextavados por bandeja. Cor: Cinza Platina Pintura: Híbrida(epóxi/poliéster) eletrostática em pó Frete e Montagem inclusos.	UN	5	495,61	2.478,05
101	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - 534 LITROS 120V - Freezer 534 litros, com 02 tampas horizontal, voltagem 120v, cor: branca, Classe (A) em consumo de energia, deve possuir selo de autorização do INMETRO.	UN	15	3.847,47	57.712,05
102	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial com baixa rotação, Voltagem 110\220V, Capacidade aproximada para 06 litros, preferencialmente em aço	UN	10	703,99	7.039,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

	inox. Potência do UND 03 Motor: 1/2 cv, conjunto mancal/hélice em aço inoxidável, base em ABS e garantia mínima de 01 ano e Certificado pelo INMETRO				
103	VENTILADOR DE PAREDE COM 5 PAS - Com suporte e acessórios para fixação em parede, com grade protetora de hélices e presilhas, possuir oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás, grade removível para facilitar a limpeza, modelo: 60 cm, grade aço 60, potência: 200 watts, silencioso e econômico, com garantia de 01 ano e certificado pelo INMETRO	UN	60	265,22	15.913,20
VALOR TOTAL R\$				1.306.303,57	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme solicitação de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "5.14", observando-se o seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto lícitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto lícitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.simaodias.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1 advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cristinapolis.se.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO II – – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cristinópolis, 03 de dezembro de 2025

ADRIANE RODRIGUES LINS
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.096.029/0001-60, localizada à Praça da Bandeira nº 81, centro, CEP 49.270-000, Cristinápolis/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço à Rua Jornalista Omer Monte Alegre, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.398.566/0001-30, neste ato representada pela Secretária, TATIANA DE ASSIS SOARES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTINÁPOLIS**, com endereço na rua **Adrião** Cardoso, s/n Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 14.617.717/0001-91, neste ato representada pela Secretária, **MARIA LUCIA DE SANTANA LIMA**, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **033/2025**, processo administrativo nº **XXX/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONSUMO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **033/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

2.2.1. **No ato do pagamento, o Município de Cristinápolis observará o disposto na Lei Municipal nº 748, de 18 de dezembro de 2018, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratado, bem como a retenção de Tributos, conforme Decreto Municipal nº 129/2022.**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRISTINAPOLIS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÓPOLIS

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
APENDICE "A"

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX